



Metro do Porto, SA

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
METRO DO PORTO, S.A.**

MP-2713382/24



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA METRO DO PORTO, S.A.	4
1.1. ATRIBUIÇÕES DA METRO DO PORTO, S.A.	4
1.2. CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE.....	5
1.3. ORGANOGRAMA GERAL DA EMPRESA.....	5
1.4. MISSÃO.....	6
1.5. VISÃO.....	7
1.6. VALORES.....	8
1.7. IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS.....	9
1.7.1. COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS.....	9
1.7.2. RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PRR.....	9
2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	10
2.1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE.....	11
2.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO.....	12
2.1.2. AVALIAÇÃO DO RISCO.....	12
2.1.2.1. ETAPA 1 – RISCO BRUTO.....	13
2.1.2.2. ETAPA 2 – CONTROLOS ATUAIS DE MITIGAÇÃO DO RISCO.....	13
2.1.2.3. ETAPA 3 – RISCO LÍQUIDO.....	14
2.1.2.4. ETAPA 4 – PLANO DE AÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS.....	14
2.1.2.5. ETAPA 5 – RISCO RESIDUAL.....	15
3. MEDIDAS IMPLEMENTADAS NA ORGANIZAÇÃO	16
3.1. MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS.....	16
3.2. ENUNCIÇÃO DE MEDIDAS CONCRETAS:.....	20
3.2.1. PRINCÍPIOS EXTRAÍDOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL DA METRO DO PORTO ..	20
3.2.2. PRINCÍPIOS A OBSERVAR NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:.....	23
4. ESTRATÉGIAS DE AFERIÇÃO DA EFETIVIDADE, UTILIDADE, EFICÁCIA E EVENTUAL CORREÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS	24
5. CONFLITO DE INTERESSES	25
6. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO	27
7. PUBLICITAÇÃO	28
8. ENTRADA EM VIGOR	28
ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	29

**CONTROLO DE VERSÕES**

Versão	Data	Motivo
1.0	09-12-2024	Revisão geral do documento
2.0	23-10-2025	Ajuste pontuais ao conteúdo escrito; Atualização do Anexo I – Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Remoção do Anexo II – Código de Ética e Conduta e Anexo III – Identificação do Quadro Legal e Regulatório

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA METRO DO PORTO, S.A.

1.1. ATRIBUIÇÕES DA METRO DO PORTO, S.A.

A Metro do Porto, S.A. (MP) foi criada em 1993, através do Decreto-Lei n.º 71/93, de 10 de março, sendo uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que tem por objeto social a exploração de um metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto podendo incluir outros sistemas de mobilidade em canal dedicado.

O respetivo objeto compreende, ainda, a conceção e realização do projeto, a realização das obras de construção e o fornecimento e montagem dos equipamentos, podendo a empresa, além da atividade principal, dedicar-se:

- À exploração comercial, direta ou indireta, de estabelecimentos comerciais, escritórios, salas de exposições, máquinas de venda de produtos e serviços de publicidade aposta nas instalações ou no material circulante;
- Prestação de serviços, nomeadamente de consultadoria e de apoio técnico;
- Transferência de tecnologia e de know-how.

Às Bases da Concessão subjaz o espírito da intermodalidade do sistema de metro ligeiro com outros operadores de transportes públicos na Área Metropolitana do Porto.

Tendo em vista a promoção da utilização do transporte público, com a conseqüente redução da dependência do transporte individual rodoviário e o contributo para a descarbonização, a Metro do Porto, S.A. tem investido na expansão da cobertura territorial da rede de metro. Além disso, este esforço visa também mitigar os efeitos económicos e sociais resultantes do contexto atual.

Atendendo ao interesse público inerente à atividade da Metro do Porto, S.A., enquanto serviço público essencial, a empresa rege-se pela transparência, legalidade, rigor e eficiência, considerando o cumprimento desses princípios não só uma prioridade, como um compromisso.

Nessa sequência, além do estrito cumprimento do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a Metro do Porto, S.A. tem implementado e certificado um Sistema de Gestão da Anticorrupção de acordo com o referencial normativo ISO 37001.

A Metro do Porto, S.A. atua em consonância com o Princípio de “Tolerância Zero” em relação à corrupção e crimes conexos, procurando prevenir e assegurar o conhecimento de quaisquer condutas que condicionem o regular desenvolvimento da sua atividade.



1.2. CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A Metro do Porto, S.A. é uma empresa que adota o tipo de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos, com base no estatuído pelo artigo 1.º dos seus Estatutos.

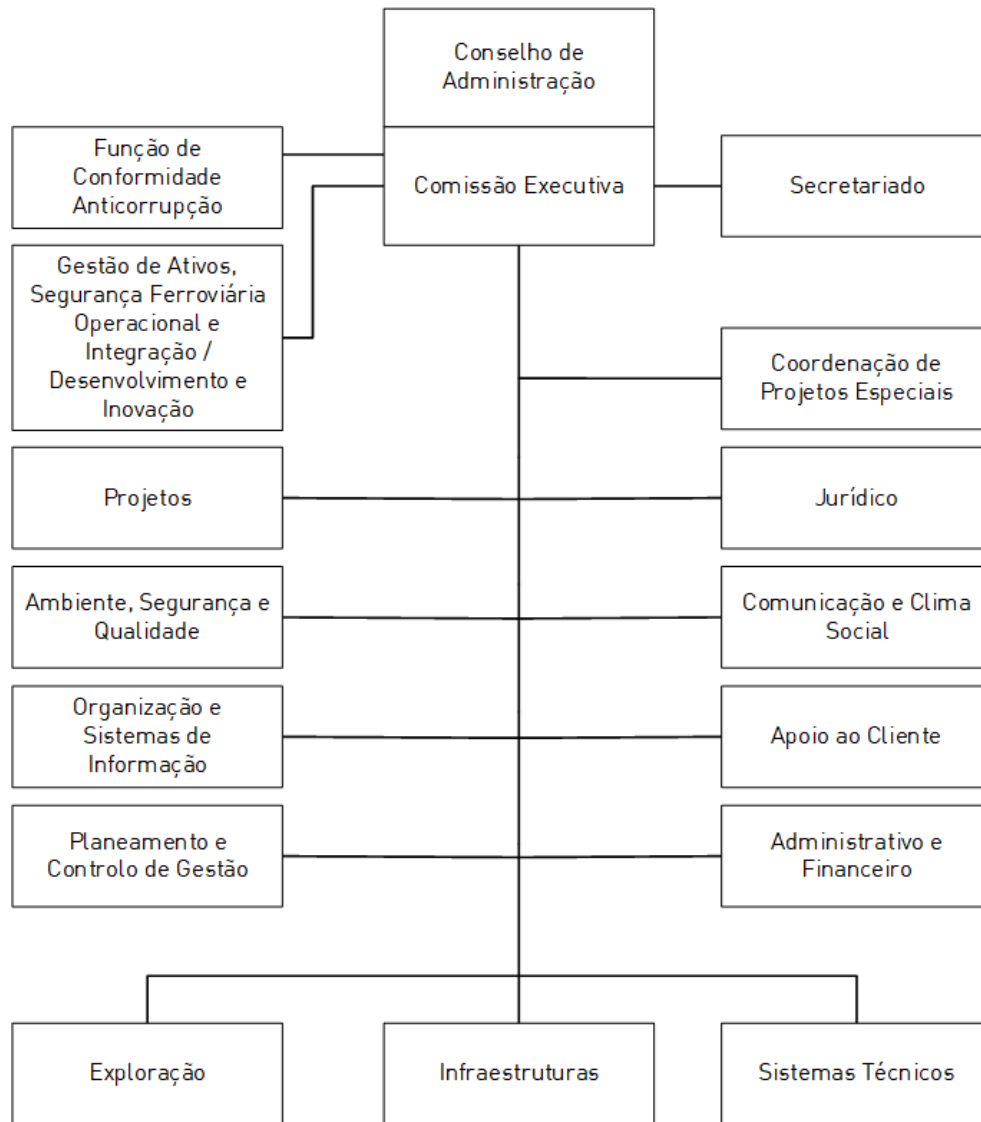
O capital social é, hoje, de 497.006.899,49 euros (quatrocentos e noventa e sete milhões seis mil oitocentos e noventa e nove euros e quarenta e nove cêntimos), representado pela seguinte estrutura acionista:

Acionista	Ações	Valor (€)	Participação
Estado	1.047.084.348	638.721.452 €	99,914%
Área Metropolitana do Porto ¹	600.000	366.000 €	0,057%
STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.	250.000	152.500 €	0,024%
CP – Comboios de Portugal, E.P.E.	50.000	30.500 €	0,005%

1.3. ORGANOGRAMA GERAL DA EMPRESA

O organograma geral da Empresa é o seguinte:

¹ Incluindo Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, com uma participação no capital social de 1 ação.



1.4. MISSÃO

A missão da Metro do Porto, S.A. é planear, conceber, construir, equipar e explorar um Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto.

As exigências dos clientes aumentam com a evolução do modo de vida e as respetivas práticas urbanas.

Estas são cada vez mais orientadas para o conforto, pontualidade, fiabilidade, regularidade, rapidez, informação no caso de perturbação, limpeza e acessibilidade aos equipamentos e infraestruturas. Se mantivermos os clientes satisfeitos por deslocações que correspondem à real alternativa face a outros meios de transporte, garantimos a sua fidelização ao Sistema de Metro

Ligeiro da Área Metropolitana do Porto e a solicitação do seu desenvolvimento junto das entidades competentes.

Para os cidadãos, mais do que um projeto há muito ansiado, o MP significa um novo conceito de transporte público, uma realidade moderna, eficaz, cómoda e segura.

Em qualquer País desenvolvido, a opinião pública espera que as empresas respeitem certos princípios, fundamentados pelos mais diversos valores. Por sua vez, a sociedade exprime a sua exigência ao nível do desenvolvimento sustentável, da economia de recursos (energia, espaços, dinheiros públicos, ...), para além de pretenderem uma rentabilidade a curto prazo. O facto de sermos uma empresa de prestação de serviço ao grande público reforça os nossos créditos, mas também os nossos deveres, neste domínio.

1.5. Visão

Promover a mobilidade sustentável em toda a Área Metropolitana do Porto.

A introdução do Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto representa uma verdadeira revolução em todo o quadro dos transportes desta região que contribuiu, definitivamente, para elevar a mobilidade nesta área, criando melhores condições para o desenvolvimento económico e para a qualidade de vida das populações.

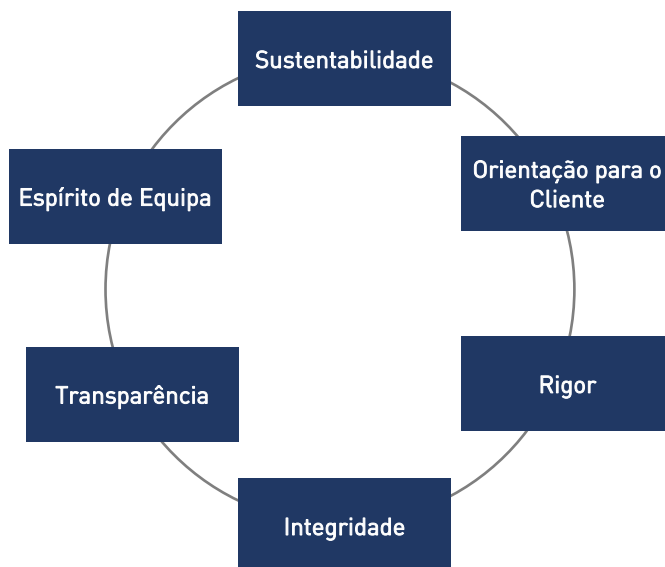
A rede do MP associa velocidade e operacionalidade a uma forte componente de renovação urbana e paisagística que qualifica e valoriza os concelhos desta região. O metro de superfície é a oportunidade para repensar o urbanismo das cidades envolvidas no processo, sendo determinante a participação dos municípios envolvidos nas soluções encontradas para o sistema de metro.

É também fundamental o envolvimento da Empresa na salvaguarda e defesa do património edificado, da Arqueologia e no cumprimento escrupuloso das normas ambientais. Esta opção de salvaguarda e promoção do nosso Património contribui, ainda, para reforçar a imagem da Metro do Porto, S.A. e elevar os níveis de adesão da população ao projeto, condição necessária ao êxito do mesmo.

Com a crescente procura do Sistema de Metro Ligeiro, a MP contribui significativamente para a redução do congestionamento do tráfego automóvel, do ruído e das emissões poluentes em toda a zona metropolitana do Porto. Esta contribuição vai ao encontro do compromisso assumido por Portugal face aos objetivos plasmados no Protocolo de Quioto e da política ambiental comunitária.

1.6. VALORES

A atuação da MP e dos seus colaboradores é orientada por um sistema de princípios assente nos seguintes valores:



- ✓ **Sustentabilidade** - Posicionando-se como um fator inequívoco de sustentabilidade e qualidade de vida urbana e suburbana. Atuando na promoção das melhores práticas ambientais do sector, na gestão eficiente dos recursos e no fomento da intermodalidade e da mobilidade sustentável na Região.
- ✓ **Orientação para o Cliente** - Focalizando-se no Cliente através da oferta de um serviço de elevado valor percebido e superando as suas expectativas.
- ✓ **Rigor** - No cumprimento das obrigações e na execução das tarefas.
- ✓ **Transparência** - No relacionamento com as partes interessadas e na informação disponibilizada.
- ✓ **Espírito de Equipa** - Procurando a orientação para objetivos comuns, promovendo a partilha de conhecimento e favorecendo ações integradas.
- ✓ **Integridade** - Preocupação em atuar corretamente em todas as situações. Compromisso inflexível com a legalidade, a integridade, a ética, a transparência e a tolerância zero à corrupção, a fim de garantir que os seus clientes, acionistas, colaboradores, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas tenham confiança na integridade dos seus serviços.

1.7. IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

1.7.1. COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Mesa da Assembleia Geral constituída por presidente, vice-presidente e por um secretário.

Conselho de Administração composto pelo número de membros fixado pela Assembleia Geral até ao máximo de sete, incluindo o presidente.

- O Presidente do Conselho de Administração, que é igualmente presidente da Comissão Executiva, é indicado pelo acionista Estado, após consulta ao acionista da Área Metropolitana do Porto;
- O acionista Estado tem, igualmente, direito a indicar o máximo de três vogais, dois executivos e um não executivo, para o Conselho de Administração.
- O acionista Área Metropolitana do Porto tem direito a indicar o máximo de três vogais não executivos para o Conselho de Administração.

Conselho Fiscal constituído por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente.

- O acionista Estado tem direito a indicar o presidente e um vogal efetivo do Conselho Fiscal, tendo a acionista Área Metropolitana do Porto direito a indicar outro vogal efetivo e o vogal suplente.

Comissão Executiva, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e responsável pela gestão corrente da sociedade.

1.7.2. RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PRR

Por deliberação do Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A., datada de 15 de setembro de 2022, o diretor da Direção Jurídica e da Função de Conformidade Anticorrupção (FCA), Senhor Dr. Miguel Osório de Castro, foi designado responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente Plano.

Esta decisão fundamenta-se em função da similitude das funções assumidas com aquelas já desempenhadas pelo colaborador designado, quer enquanto diretor do Gabinete Jurídico, quer na qualidade de responsável pelo cumprimento normativo no âmbito do RGPC, que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º daquele regime, “*exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função*”.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Neste domínio, o “risco” define-se como o acontecimento possível, não planeável, ao qual se associa uma probabilidade de ocorrência e um comportamento ilícito com impacto negativo.

A gestão de risco visa controlar condutas lícitas e prever condutas ilícitas, o que impõe a sua identificação prévia, de modo a minorar a incerteza associada ao seu impacto.

Para além da periodicidade de revisão do PRR prevista no n.º 5 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro – revisão “*a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.ºs 1 ou 2*”, sempre que se identifiquem riscos de impacto elevado, que imponham medidas específicas, deverão os diretores informar a Comissão Executiva, sem prejuízo da atualização legalmente imposta do presente Plano.

A nível organizacional, e uma vez que a Metro do Porto, S.A. detém a certificação do seu Sistema de Gestão Anticorrupção de acordo com a norma ISO 37001, impõe-se dar nota de que o requisito 4.5. da norma determina que “*a organização deve proceder à apreciação regular dos riscos de corrupção, a qual deve:*

- a) identificar os riscos de corrupção que a organização poderá razoavelmente antecipar, resultantes dos fatores listados em 4.1;*
- b) analisar, avaliar e priorizar os riscos de corrupção identificados;*
- c) avaliar a adequabilidade e a eficácia dos controlos implementados na organização para mitigar os riscos de corrupção apreciados.” (4.5.1 da norma)*

À imagem daquilo que se encontra previsto no RGPC, o requisito 4.5.3 da norma prescreve que “*a apreciação dos riscos de corrupção deve ser revista:*

- a) regularmente, a fim de que as alterações e novas informações possam ser devidamente apreciadas, em função da calendarização e da frequência definidas pela organização;*
- b) quando ocorrer uma mudança significativa na estrutura ou atividades da organização.”*

No estrito cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 109 -E/2021, de 09 de dezembro – o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas deve prever:

1. As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

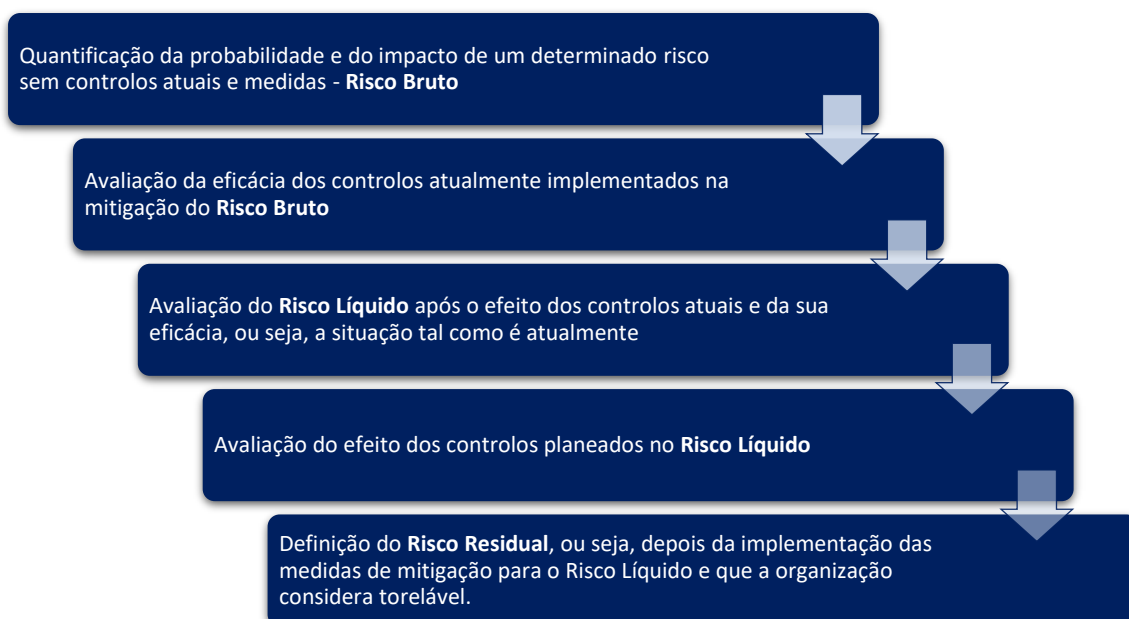
2. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
3. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
4. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
5. A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Nessa conformidade, a Metro do Porto, S.A. prevê uma Matriz de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, que se junta em anexo (**Anexo I**) e cujo teor se dá integralmente por reproduzido, sendo parte integrante do presente plano.

A aludida matriz configura uma ferramenta que permite avaliar o grau de exposição ao risco antes de qualquer medida ser implementada para o mitigar/controlar, o risco após a adoção de todos os mecanismos de controlo atuais, bem como, a definição de propostas de ação e respetiva forma de como será efetuada a avaliação de eficácia.

2.1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE

Como forma de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência de riscos de fraude, a Metro do Porto, S.A. recorre à seguinte metodologia para identificar e avaliar os potenciais riscos a que a organização possa estar exposta, a qual assenta nas seguintes (5) etapas metodológicas:





Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das atividades, é efetuada uma avaliação do risco bruto, do risco líquido, depois de identificado os controlos atuais, e define-se o plano de ação para mitigação deste para níveis que a Metro do Porto, S.A. considere toleráveis (risco residual).

Todo o processo de avaliação é devidamente documentado, o que permite, sempre que necessário, uma revisão das conclusões obtidas.

2.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Para cada um dos processos e atividades identificadas estão elencadas as situações consideradas de maior exposição ao risco, adaptadas à especificidade da atividade da Metro do Porto, S.A.. No âmbito do processo de revisão do sistema podem ser identificados e adicionados novos riscos, sempre que se mostre necessário.

Esta etapa abrange o registo dos seguintes elementos identificativos do risco:

Designação da coluna	Regra de preenchimento
Departamento / Gabinete	Identificação do gabinete/departamento
Atividade	Identificação da atividade com potencial de originar risco
Designação do risco	Indicação sucinta do risco
Descrição do risco	Explicação detalhada do risco
Descrição pormenorizada do risco	Explicação ainda mais detalhada do risco, quando necessário
Partes Interessadas envolvidas no risco	Identificação das partes interessadas (internas e/ou externas) envolvidas no risco
Função	Identificação das funções ou função envolvidas no risco
Contexto	Identificação da origem do risco: - interno; - externo; - ambos.

2.1.2. AVALIAÇÃO DO RISCO

Consiste na determinação do nível do risco (significância deste), tendo em consideração a sua probabilidade de ocorrência (frequência prevista para o acontecimento ocorrer) e o seu potencial impacto (consequências) na Metro do Porto, S.A..

2.1.2.1. ETAPA 1 – RISCO BRUTO

Nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos. A quantificação do risco consiste normalmente numa combinação da “probabilidade” do mesmo – quão provável é de acontecer e o “impacto” do risco – que consequências terá financeira e não financeiramente.

Designação	Orientações
Gravidade do Risco (Bruto)	A equipa de avaliação deverá selecionar uma valoração de 1 a 4, de acordo com a consequência que o risco teria caso tivesse ocorrido, de acordo com os seguintes critérios:
	Classificação
	1 Impacto limitado
	2 Impacto reduzido
	3 Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve várias partes interessadas
4 Crítico - Inquérito formal por parte dos interessados	
Probabilidade do Risco (Bruto)	A equipa de avaliação do risco deverá selecionar uma pontuação de 1 a 4 da probabilidade do risco, de acordo com os seguintes critérios:
	Classificação
	1 Quase nunca ocorrerá
	2 Raramente ocorrerá
	3 Ocorrerá algumas vezes
4 Ocorrerá com frequência	
Classificação Total do Risco (Bruto)	Pontuação
	1-3 Baixo (Verde)
	4-8 Médio (Laranja)
9-16 Alto (Vermelho)	

2.1.2.2. ETAPA 2 – CONTROLOS ATUAIS DE MITIGAÇÃO DO RISCO

Nesta etapa são adicionados à equação os controlos atuais implementados na organização para a mitigação e controlo dos riscos.

Os controlos atuais referem-se às medidas, políticas, práticas e/ou mecanismos que a Metro do Porto, S.A. tem em vigor para mitigar ou reduzir os riscos identificados. Estes controlos são fundamentais para gerir os riscos de forma proativa e evitar que se materializem ou que causem danos significativos.

2.1.2.3. ETAPA 3 – RISCO LÍQUIDO

Nível de risco após ter em consideração o efeito da realização de qualquer controlo e a sua eficácia, ou seja, a situação tal como é atualmente.

Designação	Orientações
Gravidade do Risco (Líquido)	Esta etapa é calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos atuais que mitigam a Probabilidade do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:
	Classificação
	1 Impacto limitado
	2 Impacto reduzido
	3 Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve várias partes interessadas
4 Crítico - Inquérito formal por parte dos interessados	
Probabilidade do Risco (Líquido)	Esta etapa calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos atuais que mitigam a Probabilidade do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:
	Classificação
	1 Quase nunca ocorrerá
	2 Raramente ocorrerá
	3 Ocorrerá algumas vezes
4 Ocorrerá com frequência	
Classificação Total do Risco (Líquido)	Esta etapa é calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:
	Pontuação
	1-3 Baixo (Verde)
	4-8 Médio (Laranja)
9-16 Alto (Vermelho)	

2.1.2.4. ETAPA 4 – PLANO DE AÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS

Quando o Risco Líquido permanece a um nível superior ao “baixo” torna-se necessário a implementação de controlos/medidas adicionais que permitam contribuir para atenuar o Risco Líquido, o qual ainda não foi tratado de forma eficaz pelos controlos atuais.

Para o efeito devem ser identificados na matriz os seguintes elementos:

Designação	Orientações
Proposta de ação	Apresentação da proposta(s) de ação(ões) para mitigar o risco líquido
Responsável	Deverá ser identificado um responsável, que pode ser individual ou por área funcional, para a implementação da ação(ões)
Prazo de implementação	Deve ser apresentado um prazo para a implementação da proposta(s) de ação(ões)
Avaliação da Eficácia	Identificação de aplicabilidade da avaliação da eficácia
Prazo de implementação da Avaliação da Eficácia	Deve ser apresentado um prazo para a realização da avaliação da eficácia
Responsável pela implementação da Avaliação da Eficácia	Deverá ser identificado um responsável, que pode ser individual ou por área funcional, para a realização da avaliação da eficácia
Método de Avaliação da Eficácia	Identificação da metodologia para a realização da avaliação da eficácia
Resultado do efeito combinado das propostas de ação no Impacto do Risco Líquido	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação do risco deve proceder à reavaliação do grau de redução do impacto do risco decorrente da implementação dos novos controlos ou ações.
Resultado do efeito combinado das propostas de ação na Probabilidade do Risco Residual	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação do risco deve proceder à reavaliação do grau de redução da probabilidade do risco resultante da implementação dos novos controlos ou ações.

2.1.2.5. ETAPA 5 – RISCO RESIDUAL

Nível de risco após ter em conta o efeito de todos os controlos atuais e propostas de ação implementadas.

Designação	Orientações
Gravidade do Risco (Residual)	Esta etapa calculada através da dedução do efeito combinado das propostas de ação que mitigam o Impacto do Risco Residual. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável.
	Classificação
	1 Impacto limitado
	2 Impacto reduzido
	3 Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve várias partes interessadas
4 Inquérito formal por parte dos interessados	
Probabilidade do Risco (Residual)	Esta etapa é calculada através da dedução do efeito combinado das propostas de ação que mitigam a Probabilidade do Risco Residual. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação.



	Classificação	
	1	Quase nunca ocorrerá
	2	Raramente ocorrerá
	3	Ocorrerá algumas vezes
	4	Ocorrerá com frequência
Classificação Total do Risco (Residual)	Esta etapa é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:	
	Pontuação	
	1-3	Baixo (Verde)
	4-8	Médio (Laranja)
	9-16	Alto (Vermelho)

3. MEDIDAS IMPLEMENTADAS NA ORGANIZAÇÃO

3.1. MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

A MP tem vindo a desenvolver esforços no sentido de harmonizar a sua conduta com as regras legais e regulamentares aplicáveis à boa gestão da empresa, norteando-se, hoje, pelos princípios de bom governo constantes do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Consciente do seu papel na sociedade, a MP tem adotado modelos de governo que visam atingir elevados níveis de desempenho e, assim, contribuir, através do seu exemplo, para a difusão das boas práticas nesta matéria.

Para efeitos de controlo, publicidade e transparência, foram instituídos mecanismos de tomada de decisões, de divulgação de informação e de fiscalização dessas decisões suscetíveis de induzir uma utilização eficiente dos recursos disponíveis, em benefício exclusivo dos fins para que a MP foi criada.

De facto, a MP tem vindo a desenvolver processos de normalização de procedimentos internos através do Sistema Integrado de Gestão (SIG), encontrando-se, à data de hoje, certificada na área da Qualidade (ISO 9001), Ambiente (ISO 14001), Segurança (ISO 45001) e, mais recentemente e de forma muito relevante para o presente instrumento preventivo, na área de Anticorrupção (ISO 37001), de acordo com as normas de referência internacionais.

O SIG tem produzido os seus frutos na organização interna da empresa, designadamente através da sistematização de um conjunto de regras simples e eficazes que são aplicadas por todos os colaboradores da MP e que visam, quer o cumprimento de regras previamente estudadas para

cada situação que minimizem o risco, quer a fiscalização sucessiva das decisões por mais do que um nível hierárquico.

Através da Direção de Planeamento e Controlo de Gestão e da Direção Jurídica, foram preparados princípios orientadores e regras internas para os procedimentos de contratação pública, já aprovados pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração, visando um controlo alargado dos procedimentos e a correta instrução das decisões de adjudicação da competência exclusiva da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

Tais princípios/regras são constantemente sujeitos a análise e atualização, no sentido de assegurar a sua adequação à evolução da atividade da empresa.

No mesmo sentido, norteados por princípios de transparência, como a que subjaz ao artigo 12.º do RGPC, estabeleceu-se um amplo conjunto de informações que passaram a ser divulgadas no sítio da Internet da MP e em relatórios técnicos dirigidos às entidades competentes.

Por essa via, a MP fornece, de forma frequente e sempre que solicitado, um conjunto de informações a diversos organismos públicos. A Empresa disponibiliza, desde 2005, um acesso remoto (VPN) que permite a consulta *online* por parte de Entidades Fiscalizadoras e de Tutela ao Sistema de Gestão da empresa e a documentação diversa. Essa ferramenta surgiu com o objetivo de agilizar a troca de informação e conferir maior transparência ao relacionamento da MP com essas Entidades.

Desde então, solicitaram acesso a essa ferramenta as seguintes entidades: Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ministro de Estado e das Finanças; Gabinete da Secretaria de Estado dos Transportes e do Tesouro e das Finanças; Direção-Geral do Tesouro (DGT); Inspeção-Geral de Finanças (IGF); Tribunal de Contas; Inspeção-Geral das Obras Públicas (IGOP).

A empresa dispõe de um Código de Ética e Conduta Empresarial, disponível no sítio de internet da MP². Este Código define os valores fundamentais da Empresa e os princípios de conduta ética que devem guiar todos os Colaboradores no desempenho das suas funções e nas suas interações diárias, tanto internas como externas.

Adicionalmente, e conforme previsto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, a Metro do Porto, S.A. aprovou um Código de Conduta, que veio a ser publicado em Diário da

² <https://www.metroporto.pt/pages/323>

República, através do Aviso n.º 21635/2021, de 17 de novembro e que constitui um instrumento de autorregulação e um compromisso de orientação dos membros dos seus órgãos de administração.

Acresce que, no dia a dia da empresa, encontram-se disponíveis diversos instrumentos com vocação intrínseca para apoio à prevenção de riscos, tais como a Direção de Planeamento e Controlo de Gestão, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos, tanto ocasionais, como aqueles que, anualmente, apresentam o seu relatório, publicado conjuntamente com os documentos de prestação de contas da sociedade.

Os instrumentos de gestão estão sujeitos a aprovação das Tutelas Setorial e Financeira, a Secretaria de Estado da Mobilidade Urbana e Secretaria de Estado do Tesouro, respetivamente.

Desde logo, em 23 de dezembro de 2020, data da deliberação de implementação de um Sistema de Gestão Anticorrupção na Metro do Porto, S.A., de acordo com os Requisitos da Norma ISO 37001, foi criado a Função de Conformidade Anticorrupção (FCA), com a missão de exercer a função de conformidade anticorrupção. Paralelamente, o Senhor Dr. Miguel Osório de Castro foi designado responsável pela função, que compreende, entre outras atribuições:

- a) supervisionar a conceção e a implementação do SGAC;
- b) disponibilizar ao pessoal aconselhamento e orientação sobre o SGAC e as questões associadas à corrupção; e
- c) reportar o desempenho do SGAC ao Presidente do Conselho de Administração e aos Membros do Conselho de Administração.

Por fim, cumpre dar nota que a certificação do Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC) da Metro do Porto, S.A. de acordo com a norma ISO 37001 permitiu dotar a organização de um conjunto de documentação, mecanismos e procedimentos tendentes a prevenir e a mitigar fenómenos de corrupção no seio da empresa.

Em termos procedimentais, foram criados os seguintes instrumentos de prevenção, mitigação e tratamento de fenómenos de corrupção:

- a) Política Anticorrupção, cuja violação implica a instauração dos procedimentos adequados ao apuramento de responsabilidades;
- b) Procedimento de Comunicação de Irregularidades, que permite a qualquer membro da organização relatar, de boa-fé e com base em convicções razoáveis, suspeitas, tentativas

- e casos reais de corrupção, violação da política anticorrupção ou qualquer não conformidade ou debilidade do SGAC, através de um canal de denúncias interno.
- Este procedimento, e o respetivo canal de denúncias, foram implementados em cumprimento do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
 - Desde 2023, o canal de denúncia ficou a estar disponível para pessoas e entidades externas, através do sítio de internet da Metro do Porto³.
- c) Procedimento de Concessão de Patrocínios, que define a prática de análise e gestão das solicitações ou decisões de concessão/atribuição de patrocínios;
- d) Procedimento de Conflitos de Interesses, que define a prática de análise e gestão de situações de conflito de interesse, no sentido de anular ou mitigar a sua ocorrência ou, no limite, as consequências de atos de corrupção que decorram dos conflitos em causa;
- Todos os Administradores, Dirigentes e Funcionários da MP obrigam-se a subscrever declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos, em relação a cada procedimento que lhes seja confiado na órbita das suas funções e no qual tenham influência.
- e) Procedimento de *Due Diligence*, em função da apreciação do risco de corrupção e relativamente a áreas ou atividades de maior vulnerabilidade, como transações, projetos, contratações de obras, empreitadas e serviços, contratação e gestão de pessoal, a empresa determina, de forma planeada ou aleatória, ações de *Due Diligence*, de acordo com o procedimento aprovado e documentado;
- f) Procedimento de Ofertas, que visa evitar, na medida do possível, a solicitação ou aceitação de ofertas de prendas, convites e outros benefícios similares que possam ser razoavelmente percecionados como ato de corrupção por terceiros;
- Em 2023, este procedimento foi sujeito a uma revisão, onde foi adicionado que toda e qualquer oferta, independentemente do seu valor, deve ser comunicada à Função de Conformidade Anticorrupção, em prazo inferior a 10 dias úteis, para registo da oferta, incluindo a identificação do doador.
- g) Procedimento de Investigação de Corrupção, que define a prática tendente à análise e proposta de decisão sobre toda e qualquer questão ou situação associada a corrupção ou à violação dos controlos anticorrupção que seja detetada, reportada ou que seja objeto de suspeita.
- h) Inclusão de uma *check-list* de anticorrupção nas peças referentes a procedimentos de contratação pública;

³ <https://www.metroporto.pt/pages/812>

- i) Integração de Cláusulas contratuais de anticorrupção nos contratos celebrados com os trabalhadores, prestadores de serviços e fornecedores.
- j) Plano de formação – anualmente está previsto no plano de formação, uma campanha de sensibilização (pelo menos) sobre a temática de anticorrupção;

O Sistema de Gestão Anticorrupção da Metro do Porto, S.A., que inclui vários mecanismos de prevenção, mitigação e controlo da corrupção, é monitorizado, analisado e avaliado periodicamente, conforme o requisito 9 da norma ISO 37001. Estes mecanismos de monitorização compreendem, designadamente, a monitorização, medição, análise e avaliação do desempenho do sistema pela organização (requisito 9.1), a realização de auditorias internas em intervalos planeados (requisito 9.2) e a revisão do sistema pela gestão (requisito 9.3), que visa assegurar a contínua pertinência, adequação e eficácia do sistema.

3.2. ENUNCIÇÃO DE MEDIDAS CONCRETAS:

3.2.1. PRINCÍPIOS EXTRAÍDOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL DA METRO DO PORTO

Princípios Orientadores do Relacionamento com as Partes Interessadas:

CLIENTES:

- Proporcionar aos clientes uma verdadeira solução de mobilidade;
- Proporcionar aos clientes um serviço de Transporte Público de excelência;
- Tratar os clientes com respeito e diligência;
- Tratar os clientes com simpatia e educação;
- Estabelecer uma relação de transparência e rigor.

COMUNIDADE:

- Assunção dos deveres de cidadania corporativa e prossecução de políticas de responsabilidade social e ambiental que assegurem a proteção dos interesses da comunidade;
- Atuar no sentido da promoção da competitividade territorial, da mobilidade sustentável e da coesão social;
- Adotar políticas ambientais que visem minimizar o impacto decorrente da atividade da MP, nomeadamente, através da integração harmoniosa da infraestrutura ferroviária ligeira no território e da utilização racional de recursos.

TRABALHADORES:

- Promover um bom ambiente de trabalho, tendo por base o respeito, o rigor, a cooperação e a transparência, para em conjunto atingir a excelência do serviço;
- Promover a comunicação e a troca de informação entre as diferentes áreas da Empresa;
- Promover o Espírito de Equipa;
- Respeitar o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal do trabalhador;
- Respeitar os direitos, sensibilidades e diversidades dos trabalhadores.

FORNECEDORES:

- Selecionar os fornecedores, observando critérios objetivos, transparentes e imparciais, garantindo o seu alinhamento com o espírito do Código de Ética;
- Respeitar os fornecedores, honrando os compromissos assumidos e adotando princípios de boa fé, rigor, colaboração e de equilíbrio contratual;
- Zelar pela responsabilidade na utilização de documentos próprios ou de terceiros, respeitando a sua propriedade intelectual.

PARCEIROS ESTRATÉGICOS:

- Garantir a participação da MP nos diversos organismos de interesse nacionais e internacionais de uma forma ativa, com profissionalismo, integridade e diligência.

ENTIDADES PÚBLICAS:

- Prestar informação clara, verdadeira e oportuna às Entidades Públicas, adotando uma atitude colaborativa;
- Atuar sempre de forma a proteger o interesse público utilizando com parcimónia e transparência os recursos públicos colocados à disposição da MP;
- Respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das disposições legais, regulamentos e normativos aplicáveis à MP.

FINANCIADORES:

- Procurar a melhor solução de forma clara e promovendo a concorrência;
- Atuar de forma rigorosa e transparente em todos os momentos da vida das instituições e das operações;
- Promover relações estáveis e duradouras, potenciando assim elevado grau de conhecimento e confiança entre as instituições;
- Garantir a todo o momento uma elevada correção, atualidade, rigor e relevância da informação contabilística e financeira.

**TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO:**

- Proibição absoluta de qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva, tanto no setor público como no privado;
- A Metro do Porto tem em prática um Programa de Conformidade Anticorrupção composto por políticas, procedimentos e controlos (respeitantes à diligência devida na contratação de parceiros, fornecedores e trabalhadores, contratação pública, conflitos de interesses, ofertas de presentes e convites, patrocínios, canal de denúncias) adequados a prevenir, detetar e combater a corrupção e crimes conexos;
- O Programa de Conformidade Anticorrupção aplica-se a todos na Metro do Porto e a qualquer outra pessoa que esteja a trabalhar para ou em nome da Metro do Porto.

COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- Promover uma relação de proximidade através da disponibilização de informação relevante e oportuna;
- Reger-se por princípios de total transparência, exigência, abertura, rigor e rapidez de resposta.

NORMAS DE CONDUTA INDIVIDUAIS:

- Agir e decidir exclusivamente em função da defesa dos interesses da Metro do Porto e, consequentemente, do interesse público;
- Agir de uma forma responsável, íntegra e rigorosa quer nas relações internas, quer nas relações externas;
- Contribuir para um ambiente de trabalho e para um espírito de equipa sadio e motivador, defendendo e promovendo as regras e princípios contidos no Código de Ética;
- Não divulgar informação confidencial ou utilizar informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros;
- Zelar pela preservação dos bens e do património afeto à Empresa;
- Abster-se de cometer atos que denigram a imagem da Empresa;
- Adotar atitudes e práticas orientadas para prossecução da qualidade nos procedimentos e no serviço;
- Renunciar a quaisquer benefícios que possam influenciar processos de decisão em curso;
- Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- Rejeitar ofertas de presentes, convites, vantagens financeiras ou patrimoniais, ou quaisquer outras gratificações indevidas, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, como

contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão inerente ao cargo que ocupe;

- Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções;
- Não conceder ou prometer uma vantagem seja a quem for com o objetivo de violar a lei, obter ou reter um negócio, agilizar procedimentos, obter decisões.

3.2.2. PRINCÍPIOS A OBSERVAR NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

- Criação de sistemas estruturados de avaliação das necessidades e tratamento eficiente das estimativas de custos;
- Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas;
- Adoção de instruções e procedimentos escritos que regulem os procedimentos de planeamento, com todas as fases do concurso e seus possíveis incidentes;
- Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido no Regime de Acesso à Informação Administrativa e no Código dos Contratos Públicos;
- Utilização alargada à generalidade dos procedimentos de contratação das plataformas eletrónicas de contratação pública;
- Existência de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais;
- Assunção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação;
- Fundamentação adequada do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais;
- Fixação, em cadernos de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar;
- Fixação objetiva dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados tanto quanto possível quantificáveis e comparáveis;
- Enunciação clara dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigíveis;
- Controlo atempado dos prazos;
- Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos das deliberações societárias mais relevantes;
- Definição de procedimentos pré-contratuais com base na parte II do Código dos Contratos Públicos, não obstante o objeto social da empresa configurar setor excluído;

- Sistema de controlo interno das decisões apoiado em Notas Técnicas, aprovadas pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração, que garantam a autorização do procedimento, que a escolha se encontra em conformidade com os preceitos legais e seja devidamente assegurada a publicitação que o júri de procedimento tenha competência técnica e isenção adequadas;
- Verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade;
- Nas empreitadas ou prestações de serviços, no caso da existência de “trabalhos complementares”, verificação dos pressupostos legalmente previstos para a sua existência;
- Controlo rigoroso dos custos dos contratos, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados, através de autos de medição e validação de faturas por parte dos departamentos técnicos competentes;
- Registo informatizado de entrada e saída de documentos no sistema de gestão documental, com notificação do visado;
- Monitorização da execução das tarefas, com avaliação periódica e registo informático.

4. ESTRATÉGIAS DE AFERIÇÃO DA EFETIVIDADE, UTILIDADE, EFICÁCIA E EVENTUAL CORREÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS

1. A execução do presente Plano está sujeita aos mecanismos de controlo previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), designadamente:
 - a. Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (al. a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);
 - b. Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação (al. b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);
 - c. Revisão a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de elementos (n.º 5 do artigo 6.º do RGPC);
 - d. Publicitação do Plano e dos respetivos relatórios de execução aos colaboradores da MP, através da intranet e da sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração (n.º 6 do artigo 6.º do RGPC);

- e. Comunicação do Plano e dos respetivos relatórios de execução à tutela setorial e ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração (n.º 7 do artigo 6.º do RGPC).
2. Os diretores de cada departamento são os responsáveis pela execução efetiva do plano, na parte respetiva, conforme as competências daquelas, emitindo o seu parecer para incorporação no relatório anual previsto nos números antecedentes.
3. O responsável pela elaboração dos relatórios de execução do Plano e pela sua revisão é a Função de Conformidade Anticorrupção (DCA), que foi designado pela CA da Metro do Porto, S.A. tendo em conta a sua idoneidade para a assunção de tais funções, conforme já se mencionou anteriormente.
4. A norma ISO 37001 prevê a avaliação da eficácia do Sistema de Gestão Anticorrupção implementado através dos seguintes mecanismos:
 - a. Análise do resultado das diligências de investigação a fenómenos de corrupção promovidas internamente;
 - b. Análise do fluxo de denúncias recebidas através dos canais internos estipulados para o efeito;
 - c. Análise do resultado das diligências de investigação efetuadas aos novos colaboradores e fornecedores;
 - d. Promoção de auditorias ao Sistema de Gestão Anticorrupção.

5. CONFLITO DE INTERESSES

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovou, na sua reunião de 17 de julho de 2020, a Recomendação n.º 3/2020, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público. Esta Recomendação mantém plena atualidade, sendo atualmente o seu acompanhamento e monitorização assegurados pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade que sucedeu ao CPC na prossecução das políticas de prevenção da corrupção, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O conflito de interesses é uma matéria de fundamental importância nas relações entre os cidadãos e as entidades públicas e o MENAC considera que a sua adequada gestão é imprescindível para a promoção de uma cultura de integridade e transparência na sociedade portuguesa, com todos os benefícios daí resultantes para a gestão pública (ainda que constituídas ou regidas segundo o direito privado) no sentido de elaborarem mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, os quais devem ser devidamente divulgados dentro da

organização e incluir também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais.

As entidades destinatárias desta Recomendação, onde se encontra inserida a MP, devem expressar nos seus planos de prevenção de riscos esta preocupação que visa prevenir eventuais conflitos de interesses.

O conflito de interesses no setor público ocorre quando os agentes públicos no exercício das suas funções intervêm em processos que envolvem interesses particulares, podendo retirar vantagem para si ou para terceiros, pondo em causa a atuação com isenção e a prossecução do interesse público.

Na MP, as eventuais situações de risco de conflitos de interesses e respetivas medidas preventivas são as seguintes:

a) Acumulação de funções:

- Riscos: favorecimento de interesses pessoais, familiares, políticos, económicos ou outros; atividades privadas concorrenciais; uso de informação privilegiada.
- Medidas preventivas: verificação sistemática da inexistência de incompatibilidades e conflitos de interesse; avaliação rigorosa de situações de acumulação e incompatibilidade.

b) Contratação pública:

- Riscos: favorecimento de interesses pessoais, familiares, políticos, económicos ou outros; aceitação indevida de ofertas/propostas.
- Medidas preventivas: verificação sistemática da inexistência de incompatibilidades e conflitos de interesses; avaliação rigorosa de situações de acumulação e incompatibilidade; estabelecimento de critérios e fundamentação das decisões; manual de procedimentos interno; não intervenção de administradores em deliberações que envolvam pessoas ou entidades em situação de incompatibilidade; nomeação de júris diferenciados para os procedimentos de contratação; transversalidade dos procedimentos; verificação em dois ou mais níveis hierárquicos.

c) Recrutamento, seleção e assiduidade:

- Riscos: favorecimento de interesses pessoais, familiares, políticos, económicos ou outros; divulgação de informação confidencial; aceitação indevida de ofertas/propostas.

- Medidas preventivas: verificação sistemática da inexistência de incompatibilidades e conflitos de interesses; controlo de acesso a informação confidencial; segregação de funções.

A MP contempla ainda medidas de prevenção genéricas, que acautelam os riscos associados a situações de conflito de interesses, nomeadamente:

- Dever de comunicação ao superior hierárquico das situações de possível conflito de interesse;
- Impedimento dos trabalhadores da MP exercerem qualquer atividade que seja incompatível com o exercício das suas funções e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesse;
- Dever de participação ou denúncia de situações de corrupção ou infração conexa detetadas;
- Dever de sigilo profissional dos trabalhadores sobre informação relativa à atividade da MP de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não podendo utilizá-la para proveito próprio ou de terceiros;
- Dever de sigilo profissional dos trabalhadores após deixarem de prestar serviço na MP;
- Proibição de aceitação de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa criar a expectativa de favorecimento ou vantagens ilícitas, tais como ofertas ou recebimentos de clientes ou fornecedores.

Acresce que, em função da certificação do Sistema de Gestão Anticorrupção da Metro do Porto, S.A. de acordo com a norma ISO 37001, os princípios e mecanismos aqui descritos foram concentrados num único procedimento de conflito de interesses, que define a prática de análise e gestão de situações de conflito de interesse, no sentido de anular ou mitigar a sua ocorrência ou, no limite, as consequências de atos de corrupção que decorram dos conflitos em causa.

Por fim, cumpre dar nota que as medidas de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas enumeradas no presente plano e na matriz de risco em anexo são medidas que permitem também a prevenção e controlo das situações de conflitos de interesses.

6. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO

O presente plano será revisto a cada 3 (três) anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da empresa que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.ºs 1 ou 2 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.



7. PUBLICITAÇÃO

O presente Plano, bem como os Relatórios de Execução Anual e, caso aplicável, os Relatórios Intercalares, serão disponibilizados ao MENAC através da Plataforma RGPC, à Tutela para conhecimento e no Website da Metro do Porto para todas as Partes Interessadas, após a correspondente aprovação pela CE e CA.

8. ENTRADA EM VIGOR

O presente Plano entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela CE e CA.



ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Departamento / Gabinete	Atividade	Designação do Risco	Descrição do Risco	Partes Interessadas	Função	Contexto	Avaliação do Risco Bruto			Controlos atuais	Avaliação do Risco Líquido			Proposta de ação	Prazo	Responsável	Avaliação de Eficácia	Prazo	Responsável	Método de Avaliação da Eficácia	Eficaz	Observações / Documentação	Avaliação do Risco Residual							
							Ocorrência	Gravidade	Risco Bruto		Ocorrência	Gravidade	Risco Líquido										Ocorrência	Gravidade	Risco Líquido					
DAF (RH)	Contratação de Colaboradores	Falsas declarações	A suscetibilidade do candidato prestar falsas declarações, levando ao cumprimento dos critérios de elegibilidade para respetiva contratação e vencer o processo de candidatura.	Trabalhadores	Direção	Externo	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Recrutamento e Seleção	2	4	8	Obrigatoriedade da intervenção de um elemento afeto à Equipa do DCA no processo de recrutamento; Impossibilidade de que um trabalhador que referencie um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação;	jan/25	RH / DCA	Sim	27/2025	DCA	Ausência de ocorrência e incidentes. Canal de denúncias. Relatório de Revisão pela Função de Conformidade Anticorrupção	Sim	Procedimento de recrutamento MP-2182010/21 v.3.0 Relatório DCA MP-2807580/25	1	4	4					
					Técnicos	Externo	3	3	9	Assinatura de Declaração de Inexistência Conflito de Interesses para participantes no processo de recrutamento.	2	3	6												1	3	3			
					CE	Interno	3	3	9																		1	3	3	
		Conflitos de Interesses	A possibilidade de um colaborador da MP proceder de modo favorável a candidato, em virtude de situação de conflito de interesses não declarada, designadamente, com ligação pessoal, económica ou outra, que determine a sua contratação em detrimento de pessoa mais qualificada.	Trabalhadores	Direção	Interno	3	3	9	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Recrutamento e Seleção	2	3	6	Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos de um elemento afeto à Equipa do DCA no processo de recrutamento; Impossibilidade de que um trabalhador que referencie um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação;	jan/25	RH / DCA	Sim	27/2025	DCA	Ausência de ocorrência e incidentes. Canal de denúncias. Relatório de Revisão pela Função de Conformidade Anticorrupção	Sim	Procedimento de recrutamento MP-2182010/21 v.3.0 Relatório DCA MP-2807580/25				1	3	3		
					Técnicos	Interno	3	2	6	Assinatura de Declaração de Inexistência Conflito de Interesses para participantes no processo de recrutamento.	2	2	4													1	2	2		
					CE	Interno	3	4	12																		1	4	4	
		Suborno	A possibilidade de um colaborador da MP proceder de modo favorável a candidato, em virtude de situação de pagamento de subornos, que determine a sua contratação em detrimento de pessoa mais qualificada.	Trabalhadores	Direção	Interno	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Ofertas; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Recrutamento e Seleção	2	4	8	Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos de um elemento afeto à Equipa do DCA no processo de recrutamento; Impossibilidade de que um trabalhador que referencie um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação;	jan/25	RH / DCA	Sim	27/2025	DCA	Ausência de ocorrência e incidentes. Canal de denúncias. Relatório de Revisão pela Função de Conformidade Anticorrupção	Sim	Procedimento de recrutamento MP-2182010/21 v.3.0 Relatório DCA MP-2807580/25				1	4	4		
					Técnicos	Interno	3	3	9	Assinatura de Declaração de Inexistência Conflito de Interesses para participantes no processo de recrutamento.	2	3	6													1	3	3		
					CE	Interno	3	3	9																		1	3	3	
		Tráfego de influência	A possibilidade da CE e/ou Direção da MP proceder de modo favorável a candidato, em virtude de situação do exercício de influência real ou suposta, que determine a contratação de um candidato em detrimento de pessoa mais qualificada.	Trabalhadores	CE	Interno	3	3	9	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC	2	3	6	Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos de um elemento afeto à Equipa do DCA no processo de recrutamento;	jan/25	RH / DCA	Sim	27/2025	DCA	Ausência de ocorrência e incidentes. Canal de denúncias. Relatório de Revisão pela Função de Conformidade Anticorrupção	Sim	Procedimento de recrutamento MP-2182010/21 v.3.0 Relatório DCA MP-2807580/25				1	3	3		
					Direção	Interno	3	3	9	Assinatura de Declaração de Inexistência Conflito de Interesses para participantes no processo de recrutamento.	2	3	6													1	3	3		
			A possibilidade de potencial candidato exercer influência real ou suposta tendo em vista a sua contratação em detrimento de pessoa mais qualificada.	Trabalhadores	CE	Externo	3	3	9	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Recrutamento e Seleção	2	3	6	Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos de um elemento afeto à Equipa do DCA no processo de recrutamento, nomeadamente, na entrevista;	jan/25	RH / DCA	Sim	27/2025	DCA	Ausência de ocorrência e incidentes. Canal de denúncias. Relatório de Revisão pela Função de Conformidade Anticorrupção	Sim	Procedimento de recrutamento MP-2182010/21 v.3.0 Relatório DCA MP-2807580/25				1	3	3		
Técnicos	Externo				3	2	6	Assinatura de Declaração de Inexistência Conflito de Interesses para participantes no processo de recrutamento.	2	2	4													1	2	2				
DAF (RH)	Mudança de Funções	Falsas declarações Conflito de interesse	A suscetibilidade do colaborador prestar falsas declarações, levando ao cumprimento dos critérios de elegibilidade para alteração de funções e posição hierárquica.	Trabalhadores	Direção	Interno	2	3	6	Procedimento de Due Diligence; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Recrutamento e Seleção	1	3	3	Manter controlos atuais.											1	3	3			
					Técnicos	Interno	2	2	4																		1	2	2	
DAF	Contabilidade	Conflitos de Interesses	Fornecedores e/ou prestadores de serviços influenciam pagamentos indevidos e/ou registos contabilísticos indevidos, devido a conflitos de interesse não declarados.	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária.	CE	Contexto	2	3	6	Princípio da Unidade de Tesouraria; Manual de Procedimento de compras e pagamentos a fornecedores; Manual de Monitorização de Fundo de Manéio; Revisor Oficial de Contas; Auditorias Externas; Conselho Fiscal; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Due Diligence; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos; Conciliação bancária.	1	3	3	Manter controlos atuais.												1	3	3		
					Direção	Contexto	2	3	6																			1	3	3
					Técnicos	Externo	2	2	4																			1	2	2
		Suborno	Fornecedores e/ou prestadores de serviços influenciam pagamentos indevidos e/ou registos contabilísticos indevidos na sequência de pagamento de suborno.	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária.	CE	Externo	2	3	6	Princípio da Unidade de Tesouraria; Manual de Procedimento de compras e pagamentos a fornecedores; Manual de Monitorização de Fundo de Manéio; Revisor Oficial de Contas; Auditorias Externas; Conselho Fiscal; Procedimento de Ofertas; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Due Diligence; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos; Conciliação bancária.	1	3	3	Manter controlos atuais.													1	3	3	
					Direção	Externo	2	3	6																			1	3	3
		Falsas declarações	Fornecedores e/ou prestadores de serviços prestam falsas declarações levando a registos contabilísticos indevidos.	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária.	Direção	Externo Interno	2	4	8	Manual de Procedimento de compras e pagamentos a fornecedores; Manual de Monitorização de Fundo de Manéio; Revisor Oficial de Contas; Auditorias Externas; Conselho Fiscal; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Due Diligence; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos; Conciliação bancária.	1	4	4	A Metro do Porto aceita este risco. Manter controlos atuais.													1	4	4	
					Técnicos	Externo Interno	2	4	8																			1	4	4
		Duplo Pagamento	Pagamento duplicado do mesmo serviço.	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária.	Direção	Externo	2	4	8	Manual de Procedimento de compras e pagamentos a fornecedores; Manual de Monitorização de Fundo de Manéio; Revisor Oficial de Contas; Auditorias Externas; Conselho Fiscal; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acorde de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Procedimento de Due Diligence; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos; Conciliação Bancária.	1	4	4	A Metro do Porto aceita este risco. Manter controlos atuais.														1	4	4
					Técnicos	Externo	2	4	8																				1	4

GSI	Gestão da Informação e Documentação	Acesso Indevido	Possibilidade de colaborador acessar a informação/dados sensível e/ou confidencial, tendo em vista a obtenção de vantagem indevida para si ou terceiros	Trabalhadores	CE	Interno	3	4	12	DOIS Procedimento de Gestão Documental; Política de Palavras-Passe; Estabelecidas permissões (matriz de acesso), por Gab/Dep, e para acesso a determinadas informações e documentos, nomeadamente as respeitantes a Órgãos Sociais, Jurídicos (Concursos) e RH. Auditoria e controlo dos registos dos acessos e de operações; Sistema de Gestão de Incidentes de Segurança; Plano de Continuidade de Negócio; Política de Gestão de Risco de Cibersegurança; Matriz de Risco de Cibersegurança; Política AC; Canal de Denúncias; Formação AC; Código de Ética e Conduta; Acordo de anticorrupção; Política de Segurança da Informação Plano Anual de Segurança Cibernética Centralização do tratamento dos logs aplicativos (cumprindo o RGPD); Elaboração de registos de atividade tratamento; Implementação do DLP (Data Loss Prevention); Análise dinâmica do cumprimento de Compliance (RGPD, ISO27001,ISO27002,Cobit5...); Matriz Riscos Cibernéticos; Política de Gestão de Riscos Cibernéticos; SIEM - Auditing; Splunk - HLT System; HS.Register;	2	4	8	Formação e Sensibilização de segurança cibernética;	17/2025	GSI / RH	Sim	4/7/2025	GSI / RH	Ausência de Ocorrências e Incidentes; Canal de denúncias Entrevista por amostragem nos diversos dep/gab para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação.	Sim	Sensibilização periódica através de email (ex. email de Esg. Antonio Brandão - qui 18/07/2024 11:50); Formação ainda não está planeada Registo de entrevista	1	4	4
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
					Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3	
		Falsificação	Possibilidade de colaborador adulterar intencionalmente documentação interna.	Trabalhadores	CE	Interno	3	4	12	DOIS Procedimento de Gestão Documental; Política de Palavras-Passe; Estabelecidas permissões (matriz de acesso), por Gab/Dep, e para acesso a determinadas informações e documentos, nomeadamente as respeitantes a Órgãos Sociais, Jurídicos (Concursos) e RH. Auditoria e controlo dos registos dos acessos e de operações; Sistema de Gestão de Incidentes de Segurança; Plano de Continuidade de Negócio; Política de Gestão de Risco de Cibersegurança; Matriz de Risco de Cibersegurança; Política AC; Canal de Denúncias; Formação AC; Código de Ética e Conduta; Acordo de anticorrupção; Política de Segurança da Informação Plano Anual de Segurança Cibernética Centralização do tratamento dos logs aplicativos (cumprindo o RGPD); Elaboração de registos de atividade tratamento; Implementação do DLP (Data Loss Prevention); Análise dinâmica do cumprimento de Compliance (RGPD, ISO27001,ISO27002,Cobit5...); Matriz Riscos Cibernéticos; Política de Gestão de Riscos Cibernéticos; SIEM - Auditing; Splunk - HLT System; HS.Register;	2	4	8	Formação e Sensibilização de segurança cibernética;	17/2025	GSI / RH	Sim	4/7/2025	GSI / RH	Ausência de Ocorrências e Incidentes; Canal de denúncias; Entrevista por amostragem nos diversos dep/gab para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação.	Sim	Sensibilização periódica através de email (ex. email de Esg. Antonio Brandão - qui 18/07/2024 11:50); Formação ainda não está planeada Registo de entrevista	1	4	4
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
					Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3	
GAC	Tratamento de Autos de Notícia e Reclamações	Suborno	Possibilidade do arguido/cliente proceder ao pagamento de suborno tendo em vista o arquivamento indevido do auto de notícia.	Cliente; Trabalhadores.	CE	Interno	2	4	8	Procedimento de Ficalização e Controlo de Título de transporte. Política Anticorrupção; Procedimento de Ofertas; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC.	1	4	4	A Metro do Porto aceita este risco. Manter controlos atuais.	Não				Sim	Registo de entrevista	1	4	4		
					Direção	Externo	2	4	8	1	4	4	1								4	4			
					Técnicos	Externo	2	3	6	1	3	3	1								3	3			
		Tráfico de Influência	A possibilidade de colaborador da MP proceder de modo favorável, em virtude de situação do exercício de influência real ou suposta, que determine o arquivamento indevido do auto de notícia.	Cliente; Trabalhadores.	CE	Interno	3	3	9	Procedimento de Ficalização e Controlo de Título de transporte. Procedimento de DD; Procedimento de Conflito de Interesses; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC.	2	3	6	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	dez/24	RH/DCA	Sim	17/2025	DCA	Entrevista por amostragem nos diversos dep/gab para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação.	Sim	Registo de entrevista	1	3	3
					Direção	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3	
					CE	Externo	3	3	9	2	3	6	1										3	3	
		Tráfico de Influência	A possibilidade de arguido/cliente ou terceiro de exercer influência real ou suposta tendo em vista o arquivamento indevido do auto de notícia.	Cliente; Trabalhadores.	CE	Externo	3	3	9	Procedimento de Ficalização e Controlo de Título de transporte. Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC.	2	3	6	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	dez/24	RH/DCA	Sim	17/2025	DCA	Entrevista por amostragem nos diversos dep/gab para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação.	Sim	Registo de entrevista	1	3	3
					Direção	Externo	3	3	9	2	3	6	1										3	3	
					Técnicos	Externo	3	2	6	2	2	4	1										2	2	
GASQ	Análise, validação e submissão dos estudos e projetos de impacto ambiental junto das entidades competentes	Suborno	Possibilidade de colaborador proceder ao pagamento de suborno tendo em vista a aprovação e/ou parecer favorável sobre estudos e projetos.	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; Entidades Oficiais e Reguladoras; Agentes de Proteção Civil; GPIAAF; Comunidade; AMP e Municípios.	CE	Interno	2	4	8	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Ofertas; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC.	1	4	4	A Metro do Porto aceita este risco. Manter controlos atuais.	Não				Sim	Registo de entrevista	1	4	4		
					Direção	Interno	2	4	8	1	4	4	1								4	4			
					Técnicos	Interno	2	3	6	1	3	3	1								3	3			
		Tráfico de Influência	A possibilidade de colaborador da MP exercer influência real ou suposta, tendo em vista a aprovação e/ou parecer favorável sobre estudos e projetos.	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; Entidades Oficiais e Reguladoras; Agentes de Proteção Civil; GPIAAF; Comunidade; AMP e Municípios.	CE	Interno	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC.	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	dez/24	RH/DCA	Sim	17/2025	DCA	Entrevista por amostragem nos diversos dep/gab para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação.	Sim	Registo de entrevista	1	4	4
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
		GCES	Patrocínios	Obtenção de vantagem indevida	Concessão de patrocínio tendo em vista a obtenção de benefício legítimo para si ou terceiro	Trabalhadores; AMP e Municípios; Comunidade; Parcerias Estratégicas Comunicação Social.	CE	Interno	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC.	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC, com especial no Procedimento de Concessão de Patrocínios no(s) dep/gab que concedem patrocínios.	dez/24	RH/DCA	Sim	1. 17/2025 2. 3/7/2025	DCA	1. Entrevista por amostragem nos dep/gab que propõem a concessão de patrocínios para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação. 2. A verificação de implementação do Procedimento de Concessão de Patrocínios através da auditoria interna.	Sim	Registo de entrevista Relatório de auditoria interna	1
Direção	Interno						3	4	12	2	4	8	1	4	4										
Tráfico de Influência	A possibilidade de terceiros de exercer influência real ou suposta tendo em vista a obtenção de patrocínio indevido.			Trabalhadores; AMP e Municípios; Comunidade; Parcerias Estratégicas Comunicação Social.	CE	Externo	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC.	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC, com especial no Procedimento de Concessão de Patrocínios no(s) dep/gab que concedem patrocínios.	dez/24	RH/DCA	Sim	1. 17/2025 2. 3/7/2025	DCA	1. Entrevista por amostragem nos dep/gab que propõem a concessão de patrocínios para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação. 2. A verificação de implementação do Procedimento de Concessão de Patrocínios através da auditoria interna.	Sim	Registo de entrevista Relatório de auditoria interna	1	4	4
					Direção	Externo	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
									Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias.	2	4	8	Reforço da formação especializada nas áreas de atividade do GIJ.	3/7/2025	GIJ/RH	Sim	3/7/2026	GIJ/RH	Aeroação da formação especializada.	Sim	Formação/Colóquio Corrupção novamente na agenda - 17/outubro/2024;	1	4	4	

GUJ	Assessoria Jurídica	contenciosa	Entidades Oficiais e Reguladoras; Comunidade; AMP e Municípios; Seguradoras.	Técnicos	Interno	3	3	9	<p>Atuação de Fornecedores; Formação AC; Estatuto da Ordem dos Advogados; Acordo Anticorrupção; Assessoria Jurídica externa; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos</p>	2	3	6							XVI Curso de Pós-graduação em Contratação Pública, CEDPRE, 68h	1	3	3					
		Suborno	A MP não salvaguarda os seus direitos por via de uma desadequada assessoria jurídica ou contenciosa, que pode ou não resultar de conluio com terceiros. Pode ocorrer por ineficiências procedimentais ou por existência de conflitos de interesse ou subornos.	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; Entidades Oficiais e Reguladoras; Comunidade; AMP e Municípios; Seguradoras.	Direção	Externo	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Avaliação de Fornecedores; Formação AC; Estatuto da Ordem dos Advogados; Acordo Anticorrupção; Assessoria Jurídica externa; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos</p>	2	4	8	Reforço da formação especializada nas áreas de atividade do GUJ.	31/2025	GUJ/RH	Sim	31/2026	GUJ/RH	Aprovação da formação especializada.	Sim	VI Curso de Pós-graduação em Contratação Pública, CEDPRE, 68h	1	4	4		
		Conflitos de Interesses		Entidades Oficiais e Reguladoras; Comunidade; AMP e Municípios; Seguradoras.	Direção	Interno	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Avaliação de Fornecedores; Formação AC; Estatuto da Ordem dos Advogados; Acordo Anticorrupção; Assessoria Jurídica externa; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos</p>	2	4	8	Reforço da formação especializada nas áreas de atividade do GUJ.	31/2025	GUJ/RH	Sim	31/2026	GUJ/RH	Aprovação da formação especializada.	Sim	VI Curso de Pós-graduação em Contratação Pública, CEDPRE, 68h	1	4	4		
					Técnicos	Interno	3	3	9	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Avaliação de Fornecedores; Formação AC; Estatuto da Ordem dos Advogados; Acordo Anticorrupção; Assessoria Jurídica externa; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos</p>	2	3	6										1	3	3		
GUJ	Expropriação	Suborno	Possibilidade de colaborador da MP poder favorecer indevidamente proprietários ou moradores no decurso de processos de expropriações e/ou de atribuição de indemnizações, devido a subornos	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; Entidades Oficiais e Reguladoras; Comunidade; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela.	CE	Interno	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Ofertas; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Estatuto da Ordem dos Advogados; Acordo Anticorrupção; Assessoria Jurídica externa; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos</p>	2	4	8	1. Formalização do procedimento de Expropriações; 2. Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	31/2025	GUJ/RH	Sim	4/2025	GUJ/RH	Aprovação do procedimento de expropriação pela CE; Entrevista por amostragem nos diversos dep/ig/ba para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação.	Sim	Registo de entrevista Procedimento de expropriação.	1	4	4		
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4			
					Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3			
		Conflitos de Interesses	Possibilidade de colaborador da MP poder favorecer indevidamente proprietários ou moradores no decurso de processos de expropriações e/ou de atribuição de indemnizações, devido a conflitos de interesse não declarado.	Trabalhadores; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; Entidades Oficiais e Reguladoras; Comunidade; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela.	CE	Interno	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Ofertas; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Estatuto da Ordem dos Advogados; Acordo Anticorrupção; Assessoria Jurídica externa; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos</p>	2	4	8	1. Formalização do procedimento de Expropriações; 2. Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	31/2025	GUJ/RH	Sim	4/2025	GUJ/RH	Aprovação do procedimento de expropriação pela CE; Entrevista por amostragem nos diversos dep/ig/ba para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação.	Sim	Registo de entrevista Procedimento de expropriação.	1	4	4		
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4			
					Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3			
GPC	Candidatura a Financiamento Comunitário	Falsas declarações	A suscetibilidade da MP prestar falsas declarações, levando o Comitê de Avaliação a assumir o cumprimento dos critérios de elegibilidade genéricos e específicos para vencer o processo de candidatura.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	Direção	Interno	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; PPR; Resolução de Conselho de Ministros; Norma habilitante para autorização de despesa / Portaria de Extensão de Encargos / despacho individual da Tutela; Revisão Oficial de Contas; Elaboração de Relatório de Acompanhamento dos Projetos e Financiamentos.</p>	2	4	8	Aplicação da ferramenta ARACHNE para os contratos do PRR; Revisão anual dos documentos de Avaliação do Risco de Fraude.	ma/25	GPC GASQ DAF GUJ DCA	Sim	4/2025	GPC	Resultados da Auditoria da Autoridade de Gestão; Parecer da Autoridade de Gestão sobre os Relatórios de Avaliação do Risco de Fraude; Ausência de Incidentes e Ocorrência. Canal de denúncias	Sim	Relatório de Verificação no Local do Sustentável	1	4	4		
					Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3			
		Financiamento duplo	A suscetibilidade da MP se candidatar ao financiamento do mesmo projeto por vários fundos da UE e/ou dos Estados-Membros, sem declarar essas candidaturas.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	Direção	Interno	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; PPR; Resolução de Conselho de Ministros; Norma habilitante para autorização de despesa / Portaria de Extensão de Encargos / despacho individual da Tutela; Revisão Oficial de Contas; Elaboração de Relatório de Acompanhamento dos Projetos e Financiamentos.</p>	2	4	8	Aplicação da ferramenta ARACHNE para os contratos do PRR; Revisão anual dos documentos de Avaliação do Risco de Fraude.	ma/25	GPC GASQ DAF GUJ DCA	Sim	4/2025	GPC	Resultados da Auditoria da Autoridade de Gestão; Parecer da Autoridade de Gestão sobre os Relatórios de Avaliação do Risco de Fraude; Ausência de Incidentes e Ocorrência. Canal de denúncias	Sim	Relatório de Verificação no Local do Sustentável	1	4	4		
					Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3			
		GPC	Controlo da Execução de Projeto Financiados	Manipulação de pedidos de pagamento	Possibilidade de terceiros de manipular os pedidos de pagamento ou faturas para inflacionar ou duplicar os custos incorridos, podendo agir sozinho ou em conluio com a MP e/ou a Fiscalização. (i) duplicação de pedidos de pagamento ou (ii) faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	Direção	Interno	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; PPR; Resolução de Conselho de Ministros; Revisão Oficial de Contas; Elaboração de Relatório de Acompanhamento dos Projetos e Financiamentos.</p>	2	4	8	Aplicação da ferramenta ARACHNE para os contratos do PRR; Revisão anual dos documentos de Avaliação do Risco de Fraude.	ma/25	GPC GASQ DAF GUJ DCA	Sim	4/2025	GPC	Resultados da Auditoria da Autoridade de Gestão; Parecer da Autoridade de Gestão sobre os Relatórios de Avaliação do Risco de Fraude; Ausência de Incidentes e Ocorrência. Canal de denúncias	Sim	Relatório de Verificação no Local do Sustentável	1	4	4
							Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3	
		Conflitos de interesse	Os membros da autoridade de gestão influenciam indevidamente a aprovação dos pagamentos à MP, devido a conflitos de interesse ocultos.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	CE	Externo	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Ofertas; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; PPR; Resolução de Conselho de Ministros; Revisão Oficial de Contas; Elaboração de Relatório de Acompanhamento dos Projetos e Financiamentos.</p>	2	4	8	Aplicação da ferramenta ARACHNE para os contratos do PRR; Revisão anual dos documentos de Avaliação do Risco de Fraude.	ma/25	GPC GASQ DAF GUJ DCA	Sim	4/2025	GPC	Resultados da Auditoria da Autoridade de Gestão; Parecer da Autoridade de Gestão sobre os Relatórios de Avaliação do Risco de Fraude; Ausência de Incidentes e Ocorrência. Canal de denúncias	Sim	Relatório de Verificação no Local do Sustentável	1	4	4		
					Direção	Externo	3	4	12	2	4	8	1										4	4			
					Técnicos	Externo	3	3	9	2	3	6	1										3	3			
				Suborno	Os membros da autoridade de gestão influenciam indevidamente a aprovação dos pagamentos à MP, devido a subornos.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos;	CE	Externo	3	4	12	<p>Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Ofertas; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; PPR; Resolução de Conselho de Ministros;</p>	2	4	8	Aplicação da ferramenta ARACHNE para os contratos do PRR; Revisão anual dos documentos de Avaliação do Risco de Fraude.	ma/25	GPC GASQ DAF GUJ DCA	Sim	4/2025	GPC	Resultados da Auditoria da Autoridade de Gestão; Parecer da Autoridade de Gestão sobre os Relatórios de Avaliação do Risco de Fraude; Ausência de Incidentes e Ocorrência.	Sim	Relatório de Verificação no Local do Sustentável	1	4	4
							Direção	Externo	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
							Técnicos	Externo	3	3	9	2	3	6	1										3	3	

GPC	Pedidos de Pagamentos às entidades gestoras dos fundos	Falsas declarações	A MP faz falsas declarações nos pedidos de pagamento, conduzindo a autoridade de gestão a crer que cumpre os critérios de elegibilidade.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	Técnicos	Externo	3	3	9	Revisão Oficial de Contas; Elaboração de Relatório de Acompanhamento dos Projetos e Financiamentos.	2	3	6	Aplicação da ferramenta ARACHNE para os contratos do PRR; Revisão anual dos documentos de Avaliação do Risco de Fraude.	ma/25	GPC GASQ DAF GU DCA	Sim	4/2025	GPC	Canal de denúncias	Sim	Relatório de Verificação no Local do Sustentável	1	3	3
					CE	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
					Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3	
					CE	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4	
GPC	Duplo financiamento	A MP apresenta indevidamente as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	Técnicos	Interno	3	3	9	Revisão Oficial de Contas; Elaboração de Relatório de Acompanhamento dos Projetos e Financiamentos.	2	3	6	Aplicação da ferramenta ARACHNE para os contratos do PRR; Revisão anual dos documentos de Avaliação do Risco de Fraude.	ma/25	GPC GASQ DAF GU DCA	Sim	4/2025	GPC	Canal de denúncias	Sim	Relatório de Verificação no Local do Sustentável	1	3	3	
				CE	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4		
				Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4		
				Técnicos	Interno	3	3	9	2	3	6	1										3	3		
				CE	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4		
				Direção	Interno	3	4	12	2	4	8	1										4	4		
GPR	Promoção e Acompanhamento de Estudos e Projetos	Conflito de Interesses	Fornecedores e/ou prestadores de serviços influenciam o desenvolvimento do projeto devido a conflitos de interesse não declarados.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	CE	Externo	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; PRR; Resolução de Conselho de Ministros; Revisão Oficial de Contas; Elaboração de Relatório de Acompanhamento dos Projetos e Financiamentos.	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	dez/24	DCA/RH	Sim	11/2025	DCA	Sim	Registo de entrevista	1	4	4	
					Direção	Externo	3	4	12	2	4	8	1									4	4		
					Técnicos	Externo	3	3	9	2	3	6	1									3	3		
		Suborno	Fornecedores e/ou prestadores de serviços influenciam o desenvolvimento do projeto devido a situações de suborno.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	CE	Externo	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Ofertas; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos.	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	dez/24	DCA/RH	Sim	11/2025	DCA	Sim	Registo de entrevista	1	4	4	
					Direção	Externo	3	4	12	2	4	8	1									4	4		
					Técnicos	Externo	3	3	9	2	3	6	1									3	3		
	Tráfico de influência	Possibilidade de terceiros exercerem influência real ou suposta, tendo em vista a obtenção de informações sobre estudos e projetos.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	CE	Externo	4	4	16	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos.	3	4	12	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC; Executar DD ao presidente do CA e Diretor do GPR; Executar DD aos restantes membros do GPR	dez/24	DCA/RH	Sim	11/2025	DCA	Sim	Registo de entrevista	2	4	8		
				Direção	Externo	4	4	16	3	4	12	2									4	8			
				Técnicos	Externo	4	3	12	3	3	9	2									3	6			
	GPR	Emissão de Pareceres Técnicos	Tráfico de influência	Possibilidade de terceiros exercerem influência real ou suposta, tendo em vista a aprovação e/ou parecer favorável sobre estudos e projetos.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	CE	Externo	4	4	16	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos.	3	4	12	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	dez/24	DCA/RH	Sim	11/2025	DCA	Sim	Registo de entrevista	2	4	8
						Direção	Externo	4	4	16	3	4	12	2									4	8	
						Técnicos	Externo	4	3	12	3	3	9	2									3	6	
Suborno			Possibilidade Colaborador da MP emitir a aprovação e/ou parecer favorável sobre estudos e projetos em virtude de pagamento de subornos.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	CE	Interno Externo	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Ofertas; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos.	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	dez/24	DCA/RH	Sim	11/2025	DCA	Sim	Registo de entrevista	1	4	4	
					Direção	Interno Externo	3	4	12	2	4	8	1									4	4		
					Técnicos	Interno Externo	3	3	9	2	3	6	1									3	3		
Conflito de Interesses		Possibilidade Colaborador da MP emitir a aprovação e/ou parecer favorável sobre estudos e projetos em virtude de conflito de interesses não declarado.	Trabalhadores; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviço; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	CE	Interno Externo	3	4	12	Procedimento de Due Diligence; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Concessão de Patrocínios; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC; Verificação sistemática em dois níveis hierárquicos.	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC.	dez/24	DCA/RH	Sim	11/2025	DCA	Sim	Registo de entrevista	1	4	4		
				Direção	Interno Externo	3	4	12	2	4	8	1									4	4			

DCA	Ofertas	Recebimento ou Oferta Indevidos de Vantagem	Possibilidade de colaboradores da MP solicitar ou aceitar no exercício das suas funções ou por causa delas, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida em troca de favores.	Trabalhadores; MENAC; Entidades Oficiais e Reguladoras; Prestadores de serviços; Contratados/Subcontratados; Subconcessionária; AMP e Municípios; Seguradoras; Tutela; Parceiros Estratégicos; Financiadores.	Direção	Interno Externo	3 4	4 12	Procedimento de DD; Procedimento de Conflito de Interesses; Procedimento de Ofertas; Política Anticorrupção; Código de Ética e Conduta; Celebração do Acordo de Anticorrupção; Canal de denúncias; Formação AC.	2 4	4 8	Formação de atualização sobre a ISO 37001 a equipa e pessoas envolvidas nas atividades do DCA.	1T2025	DCA/RH	Sim	2T2025	DCA/RH	Formação AFQ - NP ISO 37001 - Sistemas de gestão anticorrupção - 8h	Sim	Certificado da formação	1	4	4	
					Técnicos	Interno Externo	3 3	3 9	2 3	3 6	1										3	3		
Todos	Geral	Incumprimento Legal	Possibilidade de colaboradores da MP incumprir com a legislação aplicável ao desenvolvimento da atividade da empresa, com intenção de obter vantagem indevida para si ou terceiro.	Trabalhadores	CE	Interno	3	4	12	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC; Recurso à Newsletter para divulgação de bullets points sobre a contratação e anticorrupção;	dez/24	DCA/RH	Sim	1T/2025	DCA/RH	Entrevista por amostragem nos diversos dep/gab para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação; Ausência de incidentes e ocorrências. Canal de denúncias	Sim	Registo de entrevista	1	4	4
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8										1	4	4
					Técnicos	Interna	3	4	12	2	4	8										1	4	4
		Violação de segredo / informação confidencial	Possibilidade de colaboradores da MP violarem o dever de segredo / partilhar informação confidencial no exercício das suas funções, com intenção de obter vantagem indevida para si ou terceiro.	Trabalhadores	CE	Interno	3	4	12	2	4	8	Reforço da formação e sensibilização sobre os procedimentos e diretrizes internas do SGAC; Recurso à Newsletter para divulgação de bullets points sobre a contratação e anticorrupção;	dez/24	DCA/RH	Sim	1T/2025	DCA/RH	Entrevista por amostragem nos diversos dep/gab para verificar os conhecimentos transmitidos nas ações de formação; Ausência de incidentes e ocorrências. Canal de denúncias	Sim	Registo de entrevista	1	4	4
					Direção	Interno	3	4	12	2	4	8										1	4	4
					Técnicos	Interna	3	4	12	2	4	8										1	4	4